



## Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Jurema - PI.  
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



**CONTRATO N° 452510/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.171.089/0001-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA, portador do CPF N° 038.384.418-50, no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema - PI.

**CONTRATADO:** SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Avelino Freitas, n° 498 - Centro - São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, **Telefone:** (89) 3582-2101, **CNPJ** N° 03.894.963/0001-74 e **Inscrição Estadual** n° 19.445.715-0, representada pelo seu sócio administrador o senhor CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF N° 341.263.683-53 e Carteira de Identidade N° 946.101 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos E Material Permanente Hospitalar par atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e HPP do município de Jurema/PI, de acordo com a proposta de preços apresentada que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme planilha com descrição dos produtos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS FORTE	ARKTUS	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
02	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS LEVE	ARKTUS	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
03	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS MEDIO	ARKTUS	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
04	NEURODYN III AMETHIST LINE + BIS. EM GEL + MALETA	IBRAMED	UND	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
05	PRANCHA DE EQUILIBRIO	LIVEUP SPORTS	UND	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
06	SONOPULSE III - APARELHO DE ULTRASOM 1 E 3 MHZ	IBRAMED	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	FAIXA ELASTICA 1 LEVE 120X150X0,35M	LIVEUP	UND	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
08	FAIXA ELASTICA 2 MEDIA 120X150X0,4M	LIVEUP	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
09	FAIXA ELASTICA 3 FORTE 120X150X0,5M	LIVEUP	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00

10	KIT C/12 VENTOSA C/ BOMBA DE SUCCAO DE AR	VARIFEST	UND	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
11	MINI BIKE COMPACT	ACTE	UND	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
12	COLCHONETE 100X60X3CM PRETO	ACTE	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)</b>						<b>R\$ 7.659,00</b>
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE 12 LITROS LD PLUS	ALT EQUIPAMENTOS	UND	2	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
02	BISTURI ELETROICO BP-100 PLUS	EMAI	UND	2	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
03	ELETROCARDIOGRAFO 03 CANAIS EX-03	EMAI	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	NEBULIZADOR COMPRESSOR NB090	INCOTERM	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
05	FOCO CLINICO FLEXIVEL ALTURA REGULAVEL C/ROD	JRD BRANDÃO	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
06	BEBEDOURO 02 TORNEIRAS MASTER BRANCO 220V/60HZ	LIBELL	UND	3	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
07	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,95X 90X40	JRD BRANDAO	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
08	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM PVC AZUL	QUALITY	UND	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
09	LONGARINA 03 LUGARES PVC COR AZUL S/BRACO	JRD BRANDAO	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
10	ROUPEIRO ACO C/12 PRT PEQ. PITAO 1,89X90X40	JRD BRANDAO	UND	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
11	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,20X60X75	QUALITY	UND	5	R\$ 587,20	R\$ 2.936,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)</b>						<b>R\$ 46.341,00</b>
<b>TOTAL GERAL (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 54.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação N° 0045/2022, na forma do previsto no Art. 23, § 1º, 72, e Art. 75, II, da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto N° 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, e a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022.






## Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N° 11-Centro - Jurema - PI  
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, será imediato, a partir da assinatura deste contrato e emissão de ordem de fornecimento ou documento correspondente por parte do setor competente.
- 4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 107, e 113, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:
- a) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.3.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FMS/FUS/HPP/PRÓPRIO** consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAÚDE	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/632
	10.301.0016.2091 - ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		601/603
	10.302.0016.2105 - ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		601
05.02 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	10.301.0016.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		500/621/659

5.3.2 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;



## Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI  
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do governo federal, vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. o valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste contrato.

9.2. contratante e contratada acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. no entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de CARACOL - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Jurema**

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema -  
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

JUREMA (PI), 25 de Outubro de 2022.

**Pela PREFEITURA/SECRETARIA:**

**AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratante

**Pela EMPRESA:**

**CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**

Pela empresa contratada

**Testemunhas:**

NOME:

C.P.F.: 070.211.173-29

NOME:

C.P.F 045.755.443-01